

Secretaria de  
Estado da  
Segurança  
Pública



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para serviço de emissão de certificados digitais A3, pessoa física (*voucher*) pertencentes ao Peritos Criminais e Médicos Legistas da Polícia Técnico Científica de Goiás (sob demanda).

### 2. JUSTIFICATIVA

Visando o ganho em escalabilidade, disponibilidade, confiabilidade e segurança na entrega dos serviços prestados aos usuários, a Superintendência de Polícia Técnico-Científica necessita de contratação de empresa especializada para fornecimento de novos certificados digitais, A3 pessoa física, considerando que os utilizados atualmente estão próximo do vencimento.

A contratação visa, além de promover ações no sentido de elaborar um novo instrumento que mantenha um meio para disponibilizar os certificados e acessórios pleiteados, promover as devidas melhorias, garantias dos serviços e requisitos legais bem como prover à SPTC recursos tecnológicos necessários à utilização de sistemas que façam uso da certificação digital.

O estudo que definiu os quantitativos apresentados neste termo foi realizado tendo como referência a quantidade de número de certificados digitais que irão vencer no primeiro trimestre do ano de 2023, dos Peritos Criminais e Médicos Legistas que compõe o quadro da Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás, bem como o 136 (cento e trinta e seis) novos usuários que ingressarão na SPTC, após a realização do concurso público previsto para o corrente ano.

Cabe ressaltar que os órgãos de justiça de Goiás atualizaram seus processos de recebimento de documentos para operar de forma totalmente eletrônica, o que obriga as peças relacionadas ao inquérito policial e laudos periciais serem encaminhadas de forma eletrônica e assinadas digitalmente reiterando, assim, a necessidade de adequação digital desta instituição por meio da aquisição e utilização dos certificados digitais para pessoa física do tipo A3.

Com a contratação de empresa para a renovação e emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

- Aumentar e manter os serviços que fazem uso de certificado digital com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;
- Garantir a autenticidade, integridade e o não repúdio das transações realizadas;
- Garantir a segurança das informações trafegadas por meio dos acessos realizados às aplicações disponibilizadas pela SPTC;
- Prover a SPTC de recursos tecnológicos necessários à utilização do Processo Judicial Eletrônico - PJE e demais sistemas que façam uso da certificação digital.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE E CUSTO ESTIMADO

3.1.

LOTE 1					
Cód. Suprilog	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
77115	01	Aquisição/renovação de Certificado digital A3 para pessoa Física (conforme demanda)	730	R\$ 75,93	R\$ 55.431,33

Valor total R\$ 55.431,33 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e três centavos)

3.2. O estudo que definiu os quantitativos apresentados neste termo foi realizado tendo como referência a quantidade de número de certificados digitais que irão vencer no primeiro trimestre do ano de 2023, dos Peritos Criminais e Médicos Legistas que compõe o quadro da Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás, bem como o 136 (cento e trinta e seis) novos usuários que ingressarão na SPTC, após a realização do concurso público previsto para o corrente ano.

#### 4. EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. A execução do objeto pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

4.1.1. Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do órgão no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;

4.1.2. Gestor e suplente do Contrato: servidores com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;

4.1.3. Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber documentos legais e administrativos referentes ao andamento contratual.

4.2. Execução do Objeto:

4.2.1. A prestação do (s) serviço (s) contrato (s) será realizada da seguinte forma:

4.2.2. O plano de emissões dos Contratos dos Certificados deverá ser elaborado pelo CONTRATANTE em conformidade com os dispositivos constantes do edital e seus anexos, e em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;

4.2.3. As ordens de serviço para a prestação do serviço de emissão será expedidas em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão do Plano de Emissões de Certificados;

4.2.4. O serviço de emissão de certificados será considerado terminado quando a CONTRATADA entregar a evidência da emissão de todos os certificados digitais;

4.2.5. Para emitir seu certificado digital, o servidor entrará em contato com a CONTRATADA e deverá agendar a emissão/renovação, seja por videoconferência ou presencial, realizada nos postos de atendimento da empresa;

4.2.6. A execução dos serviços será realizada, preferencialmente, por videoconferência ou nos postos de atendimento disponíveis na capital ou em outras localidades, em caso de a CONTRATADA possuir infraestrutura disponível;

4.2.7. Todas as emissões de certificados deverão ser previamente agendadas com a área de tecnologia da informação do CONTRATANTE, conforme previsão do Plano de Emissões de Certificados.

4.3. Garantia

4.3.1. Certificado de pessoa física A3:

4.3.2. Prover garantia de correção e atualização motivada por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado de pessoa física do tipo A3, contados a partir da data de emissão do certificado;

4.3.3. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

4.3.4. Certificado de equipamento de rede ICP-Brasil:

4.3.5. Prover garantia de correção e atualização motivada por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 1 (um) ano para o certificado de equipamento de rede do tipo SSL ICP-Brasil, contados a partir da data de emissão de certificado;

4.3.6. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

4.4. Solicitações do(s) Serviço(s)

4.4.1. Deverá (ao) ser emitida (s) Nota (s) de Empenho de acordo com o Plano de Emissões de Certificados elaborado pelo órgão.

4.4.2. Após, serão emitidas respectivas Ordens de Serviço (os) para os itens constantes do plano com vistas as execução do objeto.

4.5. Monitoramento da Execução

4.5.1. Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:

4.5.2. Além da reunião de alinhamento e validação de expectativas da contratação, deverão ser realizadas, se necessárias, outras reuniões presenciais ou não, entre o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA para a avaliação do serviço (s) prestado (s) no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos;

4.5.3. Poderão ser realizados, alternativamente, e a critério do Gestor do Contrato, o controle e o acompanhamento da

prestação de serviço mediante o uso de mensagens eletrônicas. Nesse caso, o Gestor do Contrato deverá apresentar descrito contendo situações merecedoras de avaliação por parte da CONTRATADA.

#### 4.6. Qualidade e Recebimento do objeto

4.6.1. O recebimento dos certificados ocorrerá da seguinte forma:

4.6.2. Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório (TRP), emitido pelo CONTRATANTE, no ato da emissão dos certificados digitais;

4.6.3. O TRP deverá ser emitido pelo servidor formalmente designado para o recebimento do objeto, "gestor do contrato";

4.6.4. Considera-se emissão de certificado o momento em que o par de chaves é gerado no dispositivo de armazenamento, as cadeias de certificados ICP-Brasil importadas e gerada a evidência, por parte da empresa contratada, de que está funcionando corretamente;

4.6.5. A emissão de certificados digitais tipo A3 compreende as atividades de inicialização do dispositivo criptográfico com as senhas de administrador e de usuário, validação da documentação, importação do certificado digital e das cadeias de certificado necessárias para sua correta utilização, apresentação das instruções necessárias e solicitadas pelo usuário e coleta da evidência de emissão;

4.6.6. A evidência da emissão do certificado digital tipo A3 poderá ser caracterizada pelo envio de e-mail com documento e/ou o próprio e-mail assinado digitalmente.

4.6.7. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo CONTRATANTE, das notas fiscais referentes aos certificados emitidos e do relatório das Atividades Executadas, contendo a lista de Servidores que receberam certificado digital do tipo A3, dia e local da emissão e as evidências de certificados emitidos.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Durante todo o período de vigência do contrato, os certificados serão solicitados sob demanda, por meio do preenchimento do formulário de solicitação disponibilizado no site da CONTRATADA.

5.2. O prazo para a CONTRATADA enviar o e-mail para os solicitantes agendarem a apresentação dos documentos deverá ser de até 1 (um) dia útil, contado da data de preenchimento do formulário pelo CONTRATANTE.

5.3. Após o agendamento por parte os servidores, os mesmos vão até um local designado pela CONTRATADA para emissão do certificado.

5.4. Nos casos em que a validação dos documentos for feita por meio de videoconferência, o prazo para que a empresa encaminhe o e-mail contendo os dados do certificado deverá ser de até 2 (dois) dias úteis contados da data da videoconferência.

5.5. Os certificados digitais são emitidos em duas etapas. A primeira é a validação documental e a segunda é a emissão propriamente dita. A validação documental, via de regra, é realizada presencialmente, porém, caso o colaborador possua biometria cadastrada junto à empresa certificadora (em decorrência de um certificado emitido anteriormente) ou possua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), essa etapa pode ser realizada por meio de videoconferência.

5.6. Os certificados emitidos deverão ter validade mínima de 03 (três) anos, contados a partir de sua emissão.

5.7. Considera-se emissão de certificado o momento em que o par de chaves é gerado, as cadeias de certificados ICP-Brasil importadas e gerada a evidência, por parte da empresa contratada, de que está funcionando corretamente

5.8. A CONTRATADA deverá encaminhar, ao final de cada mês, relatório descritivo com a relação de todos os certificados emitidos no período, para o e-mail do gestor do contrato, para que seja realizada a conferência. Após a confirmação do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal para posterior pagamento.

### 6. REQUISITOS TÉCNICOS:

Para a execução do objeto deverão ser considerados os seguintes requisitos:

6.1.1. Certificado Digital para Pessoa Física A3

6.1.2. Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 3 (três) anos;

6.1.3. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

6.1.4. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;

6.1.5. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

### 7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. Destaca-se que, após a realização do Pregão Eletrônico, será necessário a celebração de contrato. Não há previsão imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão sob demanda da unidade requisitante.

7.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período até o total de 60 (sessenta) meses.

7.3. Os certificados emitidos deverão ter validade mínima de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua emissão.

## **8. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO**

8.1. Verifica-se que os serviços pretendidos são oferecidos por diversos fornecedores no mercado de TIC, e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, sugerimos a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

8.2. Os seguintes documentos servirão como condição para aceite da proposta:

8.3. Atestado de Capacidade Técnica: Documento (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou ou está executando, serviço de emissão de certificados digitais e visitas para validação documental para no mínimo 350 (trezentos e cinquenta) certificados;

8.4.. Será permitido o somatório de atestados.

8.5. A justificativa para a solicitação do atestado de capacidade técnica como critério de habilitação das licitantes, no caso de exame, se fundamenta:

8.6. No atendimento aos comandos legais contidos no inciso II do Art. 27 e § 3º do Art. 30 da Lei 8.666/1993; Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: II – qualificação técnica;

8.7. Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: [...]§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.8. No atendimento ao comando legal contido nos incisos I e III do Art. 3 da Lei 10.520/2002;

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I – a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

III – dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborados pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;

8.9. Na necessidade de aferição da experiência e da expertise da empresa em executar o objeto a ser registrado, desde que constatada a execução anterior satisfatória de serviços compatíveis ou similares;

8.10. Na necessidade de filtrar as empresas que realmente pertencem à área de tecnologia da informação e comunicação, ou seja, do ramo do objeto que se pretende contratar, de modo a minimizar riscos para a regular a execução do objeto;

8.11. No pressuposto de que a licitante que já prestou determinado serviço no passado com sucesso, poderá fazê-lo novamente no futuro, e de que não é adequado à Administração contratar com licitante que jamais tenha prestado tal serviço. Esse pressuposto nos parece razoável e isonômico;

8.12. Além do exposto, deve ser ressaltado que os custos para a obtenção de atestados de capacidade técnica praticamente são irrisórios ou até inexistentes se considerarmos que poderão ser apresentados atestados de prestação de serviço realizados em órgãos públicos;

8.13. O atestado deve comprovar que o licitante forneceu e implementou os itens do objeto deste Termo de Referência.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Observar se a prestação do serviço de emissão de certificados digitais não traz impacto ao meio ambiente. Ao eliminar o uso de papel como principal suporte físico dos processos, o Certificado Digital se torna um relevante aliado na luta pela preservação do meio ambiente. O uso de documentos eletrônicos também contribui para reduzir o impacto ambiental das atividades econômicas eliminando a emissão de gases poluentes provenientes do transporte de documentos e

reduzindo sensivelmente a necessidade de construção de grandes áreas de armazenamento de papel.

9.2. Prestar, por meio do seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.3. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato.

9.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados.

9.5. Efetuar o pagamento devido pela entrega da respectiva execução do objeto dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

9.6. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.7. Exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados.

9.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da CONTRATADA às suas dependências com controle e supervisão das áreas

técnicas do órgão.

9.9. Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Atender as normas preconizadas pela ICP-Brasil. A contratação deverá seguir as diretrizes estabelecidas por Autoridade Certificadora credenciada à ICP-Brasil

10.2. A Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) é uma cadeia hierárquica e de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação com raiz única, sendo que o ITI, além de desempenhar o papel de Autoridade Certificadora Raiz (AC-Raiz), também tem o papel de credenciar e descredenciar os demais participantes da cadeia, supervisionar e fazer auditoria dos processos.

10.3. A Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil (AC-Raiz) é a primeira autoridade da cadeia de certificação. Executa as Políticas de Certificados e normas técnicas e operacionais aprovadas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil. Portanto, compete à AC-Raiz emitir, expedir, distribuir, revogar e gerenciar os certificados das autoridades certificadoras de nível imediatamente subsequente ao seu. A AC-Raiz também está encarregada de emitir a lista de certificados revogados (LCR) e de fiscalizar e auditar as Autoridades Certificadoras (ACs), Autoridades de Registro (ARs) e demais prestadores de serviço habilitados na ICP-Brasil. Além disso, verifica se as ACs estão atuando em conformidade com as diretrizes e normas técnicas estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil.

10.4. Uma autoridade Certificadora (AC) é uma entidade, pública ou privada, subordinada à hierarquia da ICP-Brasil, responsável por emitir, distribuir, renovar, revogar e gerenciar certificados digitais. Tem a responsabilidade de verificar se o titular do certificado possui a chave privada que corresponde à chave pública que faz parte do certificado. Também cria e assina digitalmente o certificado do assinante, onde o certificado emitido pela AC representa a declaração da identidade do titular, que possui um par único de chaves (pública/privada). Cabe também à AC emitir listas de certificados revogados (LSR) e manter registros de suas operações sempre obedecendo às práticas definidas na Declaração de Práticas de Certificados (DPC). Além de estabelecer e fazer cumprir, pelas Autoridades Registradoras (ARs) a ela vinculadas, as políticas de segurança necessárias para garantir a autenticidade da identificação realizada.

10.5. A Autoridade de Registro (AR) é responsável pela interface entre o usuário e a Autoridade Certificadora. Vinculada a uma AC, tem por objetivo o recebimento, validação, encaminhamento de solicitação de emissão ou revogação de certificados digitais e identificação, de forma presencial, de seus solicitantes. É responsabilidade da AR manter registros de suas operações. Podendo estar fisicamente localizada em uma AC ou ser uma entidade de registro remota.

10.6. Constituem obrigações da empresa CONTRATADA:

10.6.1. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6.2. Entregar e prestar o (s) serviço (s) contratado (s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;

10.6.3. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do (s) serviço (s) e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus anexos;

10.6.4. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.6.5. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;

10.6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATANTE, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;

10.6.7. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do CONTRATANTE, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto;

10.6.8. Indicar preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais;

10.6.9. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidade previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas;

10.6.10. Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o CONTRATANTE;

10.6.11. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

10.6.12. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

10.6.13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;

10.6.14. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato;

10.6.15. Manter seus profissionais nas dependências do CONTRATANTE adequadamente trajado e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;

10.6.16. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação;

10.6.17. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do CONTRATANTE, afixando placas de controle patrimonial, selos de seguranças, entre outros pertinentes;

10.6.18. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução de serviços objeto desta contratação;

10.6.19. Apresentar no protocolo do CONTRATANTE as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes;

10.6.20. Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto;

10.7. São obrigações da CONTRATADA em relação à emissão dos certificados digitais do tipo A3 para pessoa física:

10.7.1. Será responsabilidade da CONTRATADA a configuração inicial do token criptográfico, mesmo que não seja ela a fornecedora desse dispositivo, incluindo formatação e colhimento da senha de administração diante do emitente do certificado digital tipo A3;

10.7.2. Caberá à empresa CONTRATADA providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados;

10.7.3. A CONTRATADA deverá apresentar relação contendo o endereço e horário de funcionamento de seus postos de atendimento vinculados e habilitados a emitir certificados digitais ICP-Brasil tipo A3.

10.8. É obrigação da CONTRATADA a substituição de certificados que, porventura, apresentem defeitos, falhas ou qualquer outro problema técnico que inviabilize seu uso.

## 11. PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

11.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

11.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora nas seguintes proporções:

11.1.2.1. 10% (Dez) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato,

dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

11.1.2.2. 3% (Três) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

11.1.2.3. 7% (Sete) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.1.3. Advertência;

11.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

11.1.5. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE, nos termos do art. 82 da lei Estadual nº 17.928/2012;

11.1.6. As sanções previstas nos itens 10.1.1, 10.1.3, 10.1.4, e 10.1.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 10.1.2.

11.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARCELINO DA SILVA, Gerente**, em 14/10/2022, às 12:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS EGBERTO BRASIL DE MELO, Superintendente**, em 14/10/2022, às 14:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000034551071** e o código CRC **282532F0**.

COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
AVENIDA ATILIO CORREIA LIMA - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 74425-030 - GOIANIA - GO - Nº. 1.223  
(62)3201-9533



Referência: Processo nº 202200016003915



SEI 000034551071

Criado por [regiameirelles](#), versão 6 por [regiameirelles](#) em 14/10/2022 10:11:08.